



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

Política de Investimentos

2023

*RPPS
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de
São Vicente*



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| 1 Introdução | 3 |
| 2 Definições | 3 |
| 3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão) | 4 |
| 4 Comitê de Investimentos | 5 |
| 5 Consultoria de Investimentos | 6 |
| 6 Diretrizes Gerais | 7 |
| 7 Modelo de Gestão | 8 |
| 8 Segregação de massa | 8 |
| 9 Meta de Retorno Esperado | 9 |
| 10 Aderência das Metas de Rentabilidade | 10 |
| 11 Carteira Atual | 10 |
| 12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação | 10 |
| 13 Cenário | 11 |
| 14 Alocação Objetivo | 12 |
| 15 Apreçamento de ativos financeiros | 13 |
| 16 Gestão de Risco | 14 |
| 17 Considerações Finais | 21 |

Handwritten signatures and initials:
Rel.:
L.F.
[Signature]
[Signature]



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, IPRESV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar nº 606/2009 e a Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1467/2022, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos foi discutida e elaborada pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho de Administração do IPRESV na reunião presencial, que ocorreu em 30/11/2022.

2 Definições

Ente Federativo: Município de São Vicente/SP

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

CNPJ: 05.448.443/0001-63

Meta de Retorno Esperada: INPC + 5,26% a.a.

Categoria do Investidor: Qualificado

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

Com a certificação do Pró-Gestão obtida em 21 de julho de 2021, o IPRESV visa a adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS N° 185, de 14 de maio de 2015, tendo por objetivo incentivar o RPPS a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garante que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação do Conselho de Administração, o órgão superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta Política de Investimentos estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

[Handwritten signatures and initials]

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/22 e a Decreto nº 3569-A de 18 de outubro de 2012 e alterações promovidas pelo Decreto nº 4160-A de 02 de junho de 2015, o Comitê de Investimentos do IPRESV é formado por 05 membros, sendo o Superintendente, o Coordenador de Investimentos, um membro do Conselho de Administração, um membro do Conselho Fiscal e um membro indicado pelo Prefeito dentre os segurados ativos e inativos do RPPS, possuindo caráter deliberativo.

O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas, permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

Os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

| Tipo de Certificação Profissional | Quantidade de Membros Certificados | Data de Vencimento da Certificação |
|--|---|---|
| Certificação Profissional ANBIMA CPA – 10 | 02 | 18/05/2024 – 09/06/2025 |
| Certificação APIMEC CGRPPS | 01 | 17/08/2024 |
| Certificação Profissional ANBIMA CPA – 20 | 01 | 05/06/2025 |
| Certificação Profissional RPPS – Dirigente III | 02 | 19/10/2026 – 17/10/2026 |
| Certificação Profissional RPPS – Comitê de Investimentos I | 01 | 05/08/2026 |

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPRESV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto à CVM, única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3 - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021: Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

Reli.
4.

W. A. L.

W. A. L.



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPRESV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2023. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2023, podendo ser retificada a qualquer tempo, de acordo com as mudanças do mercado ou legislação.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e a Portaria MTP nº 1.467/22 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como estabelece parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/21 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de

Ref.
A.

W.

W.
W.
A.



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/21 e Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPRESV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente ao Ministério do Trabalho e Previdência.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/11 e alterações do IPRESV, será própria, ou seja, o RPPS realizará diretamente a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação.

8 Segregação de Massa

O IPRESV possui segregação de massa do seu plano de benefícios desde 06 de novembro de 2010.

A Segregação de massa de segurados de um RPPS é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**. Essa data de corte não poderá ser superior à data de implementação da segregação.

Reli.
A.

war
A.



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização.

9 Meta de Retorno Esperado

A taxa de juros utilizada na avaliação atuarial e conseqüentemente como parâmetro para definição da Meta Atuarial para esta Política de Investimentos do exercício de 2023 deve seguir a definição trazida pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e pela Portaria MTP nº 1.837/2022, as quais adotam como critério a duração do passivo do RPPS.

De acordo com o Parecer Técnico do Atuário, após análise do passivo, o resultado aponta uma "Duration" de 23,30, portanto a taxa de juros parâmetro indicada, segundo a Portaria MTP nº 1.837/2022 é de 4,81% a.a.

Para se determinar a taxa de juros parâmetro para o exercício de 2023, é permitido adicionar ao valor encontrado 0,15% para cada ano em que o RPPS bateu a meta atuarial nos últimos 05 anos. Assim, como a meta atuarial foi batida nos anos de 2017, 2018 e 2019, podemos adicionar 0,45% a.a. na taxa de juros parâmetro apurada, para obtermos a meta atuarial final para 2023 em 5,26% a.a.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/09/2022.

| SEGMENTO | LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 4.963/21) | CARTEIRA |
|----------------------------|--|----------|
| Renda Fixa | 100% | 76,03% |
| Renda Variável | 30% | 11,78% |
| Exterior | 10% | 4,56% |
| Investimentos Estruturados | 15% | 7,63% |

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPRESV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e
- ✓ A seleção de ativos e fundos de investimento.

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

O cenário utilizado corresponde ao último Boletim Focus que antecede a aprovação desta Política de Investimentos e representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

| Mediana - Agregado | 2022 | | | | | 2023 | | | | | 2024 | | | | | 2025 | | | | | | | | | | | | | |
|--|--------------|-------------|--------|-----------------|----------|--------------|-----------|--------------|-------------|--------|-----------------|----------|--------------|-----------|--------------|-------------|--------|-----------------|----------|--------------|-----------|--------|---------|-----|--------|--------|--------|---------|----|
| | H4 4 semanas | H4 1 semana | Hoje | Comp. semanal * | Resp. ** | S dias úteis | Resp. *** | H4 4 semanas | H4 1 semana | Hoje | Comp. semanal * | Resp. ** | S dias úteis | Resp. *** | H4 4 semanas | H4 1 semana | Hoje | Comp. semanal * | Resp. ** | S dias úteis | Resp. *** | | | | | | | | |
| IPCA (variação %) | 6,82 | 6,40 | 6,00 | ▼ (12) | 143 | 5,93 | 104 | 5,33 | 5,17 | 5,01 | ▼ (5) | 142 | 5,00 | 104 | 5,81 | 5,42 | 5,11 | ▲ (1) | 119 | 5,19 | 5,10 | 5,00 | ▼ (1) | 119 | 3,00 | 3,00 | 3,00 | == (62) | 99 |
| PIB Total (variação % sobre ano anterior) | 2,02 | 2,39 | 2,65 | ▲ (12) | 108 | 2,70 | 68 | 0,39 | 0,50 | 0,50 | == (1) | 105 | 0,50 | 67 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | == (45) | 71 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | == (45) | 71 | 2,00 | 2,00 | 2,00 | == (45) | 71 |
| Câmbio (R\$/US\$) | 5,20 | 5,20 | 5,20 | == (0) | 117 | 5,20 | 75 | 5,20 | 5,20 | 5,20 | == (0) | 116 | 5,20 | 75 | 5,10 | 5,11 | 5,11 | ▲ (1) | 88 | 5,17 | 5,20 | 5,15 | ▼ (1) | 78 | 5,17 | 5,20 | 5,15 | ▼ (1) | 78 |
| Selic (% aa) | 13,75 | 13,75 | 13,75 | == (13) | 130 | 13,75 | 84 | 11,00 | 11,25 | 11,25 | == (2) | 129 | 11,25 | 84 | 7,50 | 7,50 | 7,50 | == (15) | 94 | 7,50 | 7,50 | 7,50 | == (15) | 94 | 7,50 | 7,50 | 7,50 | == (15) | 94 |
| ICPM (variação %) | 10,78 | 9,63 | 9,01 | ▼ (12) | 79 | 8,55 | 53 | 4,70 | 4,71 | 4,70 | ▼ (1) | 78 | 4,58 | 52 | 3,95 | 4,00 | 3,88 | ▼ (1) | 56 | 3,95 | 4,00 | 3,88 | ▼ (1) | 56 | 3,95 | 4,00 | 3,88 | ▼ (1) | 56 |
| IPCA Administrados (variação %) | -1,80 | -2,94 | -4,16 | ▼ (17) | 81 | -4,30 | 65 | 6,82 | 6,33 | 5,75 | ▼ (6) | 77 | 5,65 | 62 | 3,45 | 3,31 | 3,39 | ▲ (1) | 42 | 3,45 | 3,31 | 3,39 | ▲ (1) | 42 | 3,45 | 3,31 | 3,39 | ▲ (1) | 42 |
| Conta corrente (US\$ bilhões) | -18,50 | -25,00 | -26,52 | ▼ (3) | 28 | -28,00 | 16 | -30,00 | -30,60 | -32,00 | ▼ (2) | 25 | -32,80 | 15 | -39,35 | -40,00 | -39,19 | ▲ (1) | 16 | -39,35 | -40,00 | -39,19 | ▲ (1) | 16 | -39,35 | -40,00 | -39,19 | ▲ (1) | 16 |
| Balança comercial (US\$ bilhões) | 67,20 | 66,92 | 65,00 | ▼ (3) | 26 | 63,50 | 16 | 60,00 | 60,00 | 60,00 | == (0) | 23 | 60,00 | 15 | 51,30 | 52,05 | 53,10 | ▲ (3) | 13 | 51,30 | 52,05 | 53,10 | ▲ (3) | 13 | 51,30 | 52,05 | 53,10 | ▲ (3) | 13 |
| Investimento direto no país (US\$ bilhões) | 58,00 | 60,00 | 60,00 | == (2) | 28 | 65,00 | 17 | 65,00 | 66,00 | 66,00 | == (2) | 24 | 66,00 | 15 | 73,41 | 77,50 | 75,00 | ▼ (1) | 17 | 73,41 | 77,50 | 75,00 | ▼ (1) | 17 | 73,41 | 77,50 | 75,00 | ▼ (1) | 17 |
| Dívida líquida do setor público (% do PIB) | 59,00 | 59,00 | 58,70 | ▼ (1) | 23 | 58,85 | 12 | 69,65 | 63,05 | 63,17 | ▲ (1) | 22 | 63,37 | 12 | 66,44 | 66,78 | 67,00 | ▲ (1) | 17 | 66,44 | 66,78 | 67,00 | ▲ (1) | 17 | 66,44 | 66,78 | 67,00 | ▲ (1) | 17 |
| Resultado primário (% do PIB) | 0,30 | 0,50 | 0,75 | ▲ (2) | 30 | 1,00 | 17 | -0,47 | 0,50 | 0,50 | == (2) | 29 | 0,45 | 16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | == (0) | 21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | == (0) | 21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | == (0) | 21 |
| Resultado nominal (% do PIB) | 6,80 | 6,75 | 6,70 | ▲ (1) | 23 | 6,75 | 14 | -7,70 | -7,70 | -7,70 | == (0) | 22 | -7,36 | 13 | 4,80 | 5,00 | 5,00 | == (1) | 15 | 4,80 | 5,00 | 5,00 | == (1) | 15 | 4,80 | 5,00 | 5,00 | == (1) | 15 |

Nesse cenário exposto acima, o IPRESV está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

Rel. Es.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

w

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

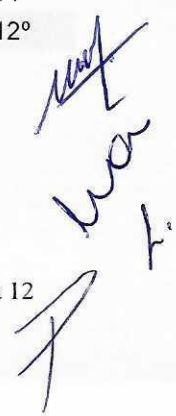
14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

| Tipo de Ativo | Limite Legislação | Limite Inferior | Alocação Objetivo | Limite Superior | Enquadramento |
|--|-------------------|-----------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| Títulos Públicos do TN (SELIC) | 100% | 0% | 30% | 100% | Art. 7º, I, "a" |
| Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado | 100% | 0% | 15% | 100% | Art. 7º, I, "b" |
| Fundos de Índice 100% Títulos Públicos – Referenciado – ETF | 100% | 0% | | 100% | Art. 7º, I, "c" |
| Operações Compromissadas | 5% | 0% | | 5% | Art. 7º, II |
| Fundos Renda Fixa Referenciados | 60% | 0% | 7% | 60% | Art. 7º, III, "a" |
| Fundos de Índice ETF em indicadores TP | 60% | 0% | | 60% | Art. 7º, III, "b" |
| Ativos Financeiros de Renda Fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras Bancárias | 20% | 0% | 18% | 20% | Art. 7º, IV |
| Cota Sênior – FIDC Fechado | 5% | 0% | | 5% | Art. 7º, V, "a" |
| Fundos de Renda Fixa “Crédito Privado” | 5% | 0% | 2% | 5% | Art. 7º, V, "b" |
| Fundo de Debênture de Infraestrutura | 5% | 0% | | 5% | Art. 7º, V, "c" |
| Fundos de Ações | 35% | 0% | 12% | 35% | Art. 8º, I |
| Fundos ETF – Índices Geral | 35% | 0% | | 35% | Art. 8º, II |
| Renda Fixa Dívida Externa | 10% | 0% | | 10% | Art. 9º, I |
| Investimentos no Exterior | 10% | 0% | 5% | 10% | Art. 9º, II |
| Ações BDR Nível I | 10% | 0% | 2% | 10% | Art. 9º, III |
| Fundos Multimercados | 10% | 0% | 8% | 10% | Art. 10º, I |
| Fundos de Investimentos em Participações | 5% | 0% | | 5% | Art. 10º, II |
| Ações Mercado de Acesso | 5% | 0% | | 5% | Art. 10º, III |
| Fundos Imobiliários | 5% | 0% | 1% | 5% | Art. 11º |
| Empréstimos Consignados | 10% | 0% | | 10% | Art. 12º |

Rel: 





Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

15 Apreçamento de ativos financeiros

A alocação objetivo acima foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento.

O Comitê de Investimentos optou por reduzir a volatilidade da carteira, aumentando a exposição em Títulos Públicos em 10% da carteira, considerando os Títulos adquiridos diretamente e os fundos 100% TP.

Desta maneira, pouco mais de 70% do patrimônio estará mais protegido e alocado na renda fixa, porém em ativos com potencial para atingir a meta atuarial.

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o IPRESV aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/21 e Portaria MTP nº 1.467/22.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPRESV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais (NTN-B) é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e,

Handwritten signatures and initials:
Rel: [Signature]
[Signature]
[Signature]



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do IPRESV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o IPRESV efetuar o Estudo de *ALM*, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

Além disso, é necessário que o Gestor do RPPS ateste que o capital utilizado para compra direta de títulos públicos federais não será utilizado antes do prazo de vencimento da NTN-B.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

16.1.1 VaR (Perda Máxima em um Cenário de Tempo Pré-Definido)

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do IPRESV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

| MANDATO | LIMITE |
|----------------------------|--------|
| Renda Fixa | 5 % |
| Renda Variável | 20 % |
| Investimento no Exterior | 20% |
| Investimentos Estruturados | 20% |
| Fundos Imobiliários | 20% |

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O IPRESV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

| ATIVO | RATING EMISSOR | RATING EMISSÃO |
|---|-------------------|-------------------|
| Títulos emitidos por instituição não financeira | X | X |
| FIDC | | X |
| Títulos emitidos por instituição financeira | X | |

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

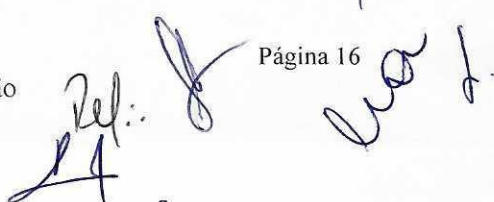
Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

| AGÊNCIA | FIDC | INSTITUIÇÃO FINANCEIRA | INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA |
|------------------|---------|------------------------|----------------------------|
| PRAZO | - | Longo prazo | Longo prazo |
| Standard & Poors | brA- | brA- | brA- |
| Moody's | A3.br | A3.br | A3.br |
| Fitch Ratings | A-(bra) | A-(bra) | A-(bra) |
| SR Ratings | brA | brA | brA |
| Austin Rating | brAA | brAA | brAA |

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objetivo de investimento.
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

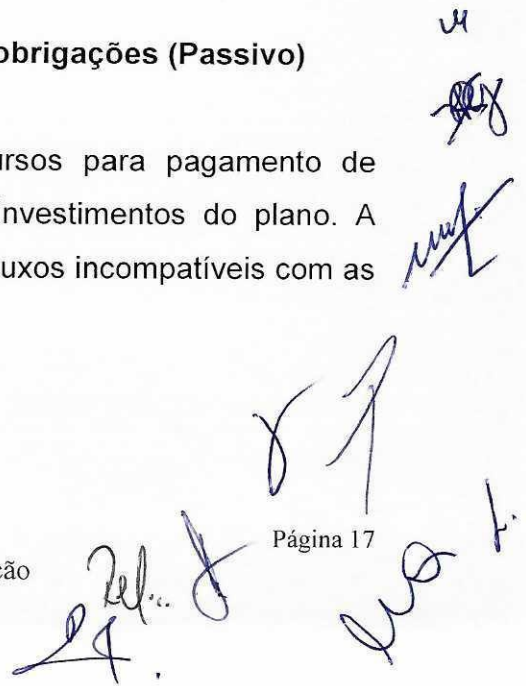
O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.





Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

Para mitigar esse risco o IPRESV deverá realizar o Estudo de ALM anualmente.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

| HORIZONTE | PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA |
|-------------------|-------------------------------|
| De 0 a 30 dias | 50% |
| Acima de 365 dias | 0% |

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, including a signature that appears to be "Rel." and another that looks like "ma h".

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

O IPRESV, visando o aprimoramento dos serviços prestados, implantou os requisitos do Pró-Gestão e foi certificado no dia 21/07/2021 e tem buscado adequação aos critérios estabelecidos pelo Programa, observada a estrutura disponível e a legislação vigente.

16.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/21 e demais normativos do Ministério do Trabalho e Previdência. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

Reli.
P. A.

ma f



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de investimentos e gestão de riscos que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal pela Coordenadoria de Investimentos e analisados pelo Comitê de Investimentos;
- ✓ Trimestralmente o Comitê deverá elaborar um relatório consolidado, com base nos relatórios mensais da Coordenadoria de Investimentos e estes serão analisado pelos Conselhos do IPRESV
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes a

Handwritten signatures and initials:
Rel: [Signature]
[Signature]
[Signature]

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado no site oficial do RPPS a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio de Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.


São Vicente, 30 de novembro de 2022.


Kayo Felype Nachtajler Amado
Prefeito


Marcelo Menegatti dos Santos Cruz
Superintendente e Presidente do Comitê de Investimentos do
IPRESV
Certificação Dirigente RPPS III/CPA-20

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

Comitê de Investimentos



Paulo Brigido da Fonseca

Certificação RPPS Dirigente III/CGRPPS



Thatiana Teixeira

Certificação RPPS Comitê de
Investimentos I/CPA-10



Rubens Romão Fagundes




Carla Cozzetti

CPA-10


Conselho de Administração



Carla Cozzetti



Edson Ramos Paixão



Rodrigo Coutinho dos Santos



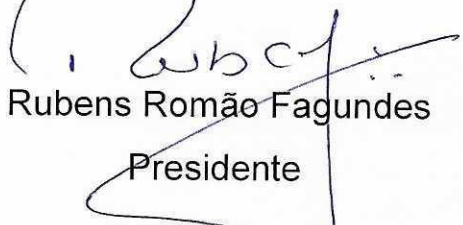
Rafaela Santana Gois



Julio Monteiro Amado



Leonardo Ferreira da Silva
Francisco



Rubens Romão Fagundes

Presidente